

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Dá nova redação aos §§ 2º e 3º e acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 32 da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”.

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do Art. 32 da Lei Municipal Nº 1.692/2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

...
§ 2º A gratificação por função a que se refere o § 1º não se incorpora à remuneração dos profissionais da saúde para quaisquer efeitos, exceto para fins do pagamento das férias e da gratificação natalina, quando será devida proporcionalmente ao período de sua percepção, respectivamente, no período aquisitivo e no ano a que se refere à gratificação natalina.

§ 3º Os profissionais da saúde cujos cargos efetivos possuem carga horária de 40 horas semanais que forem designados para trabalhar na equipe da Estratégia Saúde da Família deverão cumpri-la integralmente junto ao referido Programa.” (NR)

...
Art. 2º O Art. 32 da Lei Municipal Nº 1.692/2003 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

...
§ 4º Os servidores detentores dos cargos de provimento efetivo de Odontólogo com carga horária de 20 e 30 horas semanais, quando designados para o exercício de suas funções na Estratégia Saúde da Família - ESF, serão convocados para regime suplementar de 40 horas semanais para que atendam às necessidades do referido Programa.

§ 5º A convocação para trabalhar em regime suplementar será concedida através de ato oficial do Prefeito Municipal, após despacho favorável consubstanciado em pedido fundamentado expedido pelo órgão responsável pela convocação, no qual fique demonstrada a necessidade da medida.

§ 6º Pelo trabalho em regime suplementar, o servidor perceberá valor correspondente ao vencimento básico, observada a proporcionalidade das horas suplementadas. (NR)

...
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
11 DE AGOSTO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 85/2014, que Dá nova redação aos §§ 2º e 3º e acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 32 da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”.

O projeto ora proposto tem por objetivo a suplementação de horas para os odontólogos do Município atuarem 40h junto as Unidades Básicas de Saúde do Programa Estratégia da Saúde da Família.

No quadro de cargos efetivos da saúde possuímos apenas um cargo de Odontólogo 40h, o qual já esta atuando junto a uma unidade de Estratégia da Saúde da Família. Conforme é de conhecimento público e notório a Administração Municipal está ampliando para 100% a cobertura do Programa Estratégia da Saúde da Família, e este exige que se tenha no mínimo um Odontólogo 40h e levando-se em consideração que o concurso público de 2010 vence em 18 de agosto de 2014, não há tempo hábil pra criação dos cargos e nomeação. Desta maneira a única medida é a suplementação das horas dos cargos já existentes, para os servidores que se interessarem.

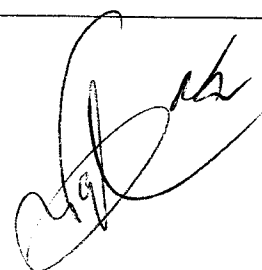
Ressalta-se que o regime suplementar só perdurará pelo período em que o servidor estiver atuando junto Programa Estratégia da Saúde da Família.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		28/07/14		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2014		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº	16	ANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE :		SANTO AUGUSTO		
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
2				
Motivação do impacto - Legenda		FONTE	2014	2015
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 1º)		1.40	189.619,41	550.888,16
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)		Fonte específica	0001 - LIVRE	594.959,21
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			0020 - MDE	
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			0031 - FUNDEB	
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			0040 - ASPS	
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)		Fonte específica (descrição)	ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DO PADRÃO 2 DO QUADRO DA SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE 05 VIGILANTES, 03 SERVENTES, INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RESPOSTA, REGISTRO CONTÁBIL FUNDOS, REGIME SUPLEMENTAR PARA ODONTÓLOGOS, EQUIPARAÇÃO DE 33h PARA 40h QUADRO EXCEDENTE.	
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☒ Aumento permanente de receitas ☒ Redução permanente de despesas ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. ☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.		FONTE	2014	2015
		1.40	189.619,41	550.888,16
				594.959,21
Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.				
I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2014	2015	2016
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior		2.350.874,77	1.787.585,41	1.193.991,08
Previsão Receitas (Ingressos)		15.017.366,05	15.825.300,34	16.648.215,96
Previsão Despesas - pagas e compromissadas		15.580.655,41	16.418.894,67	17.272.677,19
Aumento de despesa ou renúncia de receita		8.864,70	9.573,88	10.339,79
Medidas compensatórias		8.864,70	9.573,88	10.339,79
Saldo final		1.787.585,41	1.193.991,08	569.529,85
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (Ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (Ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior		40,85	-21.935,44	-45.094,16
Receitas (Ingressos)		3.305.394,81	3.483.225,05	3.664.352,75
Despesas - pagas e compromissadas		3.327.371,20	3.506.383,77	3.688.715,73
Aumento de despesa ou renúncia de receita		25.880,00	27.950,40	30.186,43
Medidas compensatórias		25.880,00	27.950,40	30.186,43
Saldo final		-21.935,44	-45.094,16	-69.457,13
Fonte 0050 - RPPS				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (Ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica PACS F				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (Ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica PIM				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (Ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
Conforme demonstrado no impacto e com base nas premissas e metodologia de cálculo anexas, verifica-se que a despesa aumentada terá suficiência financeira para seu custeio.				



II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2006-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD
Ação:	2006-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Ação:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Programa:	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo:	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Ação:	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Programa:	FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Objetivo:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Ação:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2033-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDAGRO
Ação:	2033-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDAGRO
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2107-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMS
Ação:	2107-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMS
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2112-SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE
Ação:	2112-SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2212-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA -ESTADUAL
Ação:	2212-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA -ESTADUAL
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO
Objetivo:	2235-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM-PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Ação:	2235-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM-PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2118-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAS
Ação:	2118-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAS

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2006-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD
Ação:	2006-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Ação:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Programa:	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo:	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Ação:	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Programa:	FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Objetivo:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Ação:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2033-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDAGRO
Ação:	2033-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDAGRO
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2107-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMS
Ação:	2107-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMS
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2112-SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE
Ação:	2112-SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2212-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA -ESTADUAL
Ação:	2212-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA -ESTADUAL
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO
Objetivo:	2235-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM-PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Ação:	2235-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM-PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2118-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAS
Ação:	2118-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAS

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei do Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa	319013	319013	319013
Fonte de recurso	1,40	1,40	1,40
Saldo Atual	192,93	208,36	229,20
Elemento(s) de despesa	319011	319011	319011
Fonte de recurso	1,40	1,40	1,40
Saldo Atual	1.036.190,09	1.119.085,30	1.208.612,12
Elemento(s) de despesa	319113	319113	319113
Fonte de recurso	1,40	1,40	1,40
Saldo Atual	691.508,65	745.829,34	806.575,69

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	189.619,41
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	189.619,41
Resultado primário com o impacto das ações	-
Resultado nominal previsto	
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	-
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	-
Resultado nominal após a ação prevista	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Considerando o demonstrativo III, verifica-se que não afetará o resultado primário e não afetará o resultado nominal projetadas.

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Atual	27.250.326,18	28.716.393,73	30.209.646,20
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	-	-	-
Poder Legislativo	0	0	0
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	0,00%	0,00%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acrescimento nos gastos			
Poder Executivo	12.941.628,96	13.976.959,27	15.095.116,01
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2 + 4)			
Poder Executivo	12.941.628,96	13.976.959,27	15.095.116,01
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1 * 100)			
Poder Executivo	47,49%	48,67%	49,97%
Poder Legislativo	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O limite encontra-se dentro do intervalo legal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1 * 100)	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0	0	0
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto (= 2 + 4)	0,00	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1 * 100)	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não haverá interferência no limite de endividamento.

PARECER FINAL

O aumento de despesa de caráter continuado encontra-se dentro do limite de alerta de 48,6%. Trata de impacto orçamentário para contratação de profissionais de vigilância e serventes para UBS e Sehas, reclassificação do padrão de coeficiente remuneratório dos salários do quadro da saúde padrão 2, verba registro de fundos, odontólogo e equiparação do quadro excedente de 33 horas para 40 horas semanais.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

NALDO WIEGERT

Ordenador de Despesas deste Município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado

Município de:
SANTO AUGUSTO

Ordenador de Despesa:

Ass:

MAURO LORENZON

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Ass:

NALDO WIEGERT

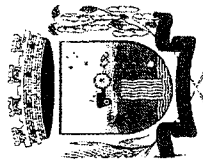
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGOS	Rem. Base de calculo	Insalubridade	Quant.	Total	FPSM patronal 14,01%	Sub Total	10,52%	TOTAL
PADRAO II SAUDE, 40 h	1.150,00	-	26	72.734,46	10.190,10	82.924,56	7.651,67	90.576,22
33/40h	-	-	5	18.976,08	2.658,55	21.634,63	1.996,28	23.630,91
VERBA FUNDOS	1.335,57	-	1	7.118,59	997,31	8.115,90	748,88	8.864,78
ODONTOLOGO 20h	2.036,82	-	3	32.568,75	4.562,88	37.131,63	3.426,23	40.557,87
VIGILANTE	657,51	-	5	17.522,64	3.504,53	21.027,17	-	21.027,17
SERVENTE	657,51	118,36	3	12.406,16	2.481,23	14.887,39	-	14.887,39
Total	5.837,41	118,36	43	161.326,68	24.394,60	185.721,28	13.823,06	199.544,34

Reajuste salarial

0,00%

RECEITA CORRENTE LIQUIDA ULTIMOS 12 MESES	27.250.326,18	28.716.393,73	30.209.646,20
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA	12.941.629,25	13.976.959,59	15.035.116,36
% sobre Receita Corrente Liquida	47,49%	48,67%	49,97%
Limite pra emissão de alerta LRF			48,60
Limite prudencial LRF			51,30
Limite Legal LRF			54,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465
CEP 98590-000

SANTO AUGUSTO/RS, 09 DE JULHO DE 2014.

MEMORANDO DRH 148/2014.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhor Secretário

Atendendo o que foi solicitado no Memorando nº 134//2014 – Gabinete do Prefeito, Informamos os valores para cálculo do impacto financeiro conforme tabela abaixo:

Cargo	Venc. Básico	Vir. Da Gratific. ESF	Venc. básico por Hora	Valor Reg. Supl. p/ 40 horas	Enc. s/ Reg. Supl. 24,53% (opcional)	Encargos s/Grat. ESF 24,53% (opcional)	Total de encargos	Custo Total	Total de gastos a mais
Odontólogo – 20 horas	2.036,82	2.401,45	20,37	2.036,82	499,63	589,08	1.088,71	6.475,09	3.125,53
Odontólogo – 30 horas	2.789,39	2.401,45	18,60	930,00	228,13	589,08	817,21	6.120,84	1.747,21

ATENCIOSAMENTE

Ciente: Anterior o cálculo de impacto financeiro para viabilidade, em 11/07/2014. A SEFIN para providências.

Rogério Andrighetto

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Recebido em 09-07-2014, encaminhado a SEFIN PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO.

José Lindo Andrighetto
Diretor Municipal

Marcos José Andrighetto
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Mem. Nº. 134/2014 - GP

Santo Augusto, 07 de julho de 2014.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal

PARA: DRH

Assunto: **Pedido de levantamento de custo pra impacto financeiro.**

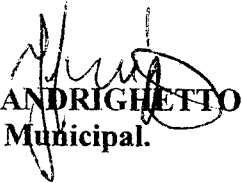
Senhor Diretor:

Vimos por meio deste, requerer que seja realizado levantamento de custos, pra realização de impacto financeiro, para regime suplementar dos cargos de Odontólogos 20 e 30 h. (conforme minuta do Projeto de Lei em anexo).

Salientamos que até a presente data, quatro servidores poderão requerer suplementação.

Sem mais enviamos nossos mais altos votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.

Recebido em: ____/07/ 2014

Assinatura: _____



Memo. SMS/575/2014

Santo Augusto, 07 de julho de 2014.

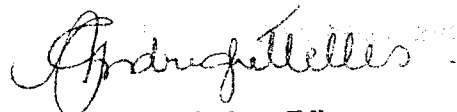
Gabinete do Prefeito Municipal
Santo Augusto-RS
Assessoria Jurídica.

Assunto: Regime Suplementar para odontólogos concursados 20 horas.

Atendendo sua solicitação informamos que do quadro de Odontólogos atual (seis), dois manifestaram que não irão aderir ao regime suplementar de mais 20 horas. Dos outros quatro, dois vão aderir e dois estão em dúvidas.


Solon Minello Pannebecker
Secretário de Saúde

*Ciente. Encaminhe-se à Assessoria
jurídica para providências, em 07/07/14.*


Gisele Andrighetto Telles
Chefe de Gabinete